



PUBLICADO EM PLACAR
Em 9/9/04
Silvina P.
Silvina dos Reis Silva
Assistente I
Nº 13093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 308, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova o remembramento dos Lotes n.ºs 21 e 22, ACNO I, Conjunto 1, Rua NO 1 e Av. JK respectivamente, Loteamento Palmas, nesta Capital, nos termos que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468/94 e suas alterações e Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

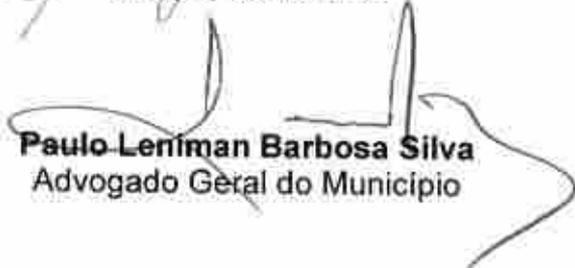
Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes n.ºs 21 e 22, ACNO I, Conjunto 1, Rua NO 1 e Av. JK respectivamente, Loteamento Palmas, nesta Capital, objeto do Processo n.º 3038394/03, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 21-A, com área total de 1.540,00m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1, de 12 de janeiro de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 9 dias do mês de setembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

